

Aos 15 dias do mês de agosto de 2019, na Rua São Bento, 405, Auditório, 18º andar no Edifício Martinelli, São Paulo - SP realizou-se a 91ª Reunião Ordinária. 01) Rosane Cristina Gomes, Presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística, declarou aberta a sessão às 9h43m e iniciou os trabalhos na presenca dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, a saber: **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – SEL**, PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA, TITULAR; SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA - SMJ, RODOLPHO FURLAN DOMINGUES, SUPLENTE; SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, RITA DE CÁSSIA G. S. GONÇALVES, TITULAR; VIVA PACAEMBU POR SÃO PAULO, MARIANA FERRAZ KASTRUP, TITULAR; CONSELHO BRASILEIRO DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL - CBCS, LUCIANA LINS NASCIMENTO, SUPLENTE; INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL - IAB-SP, DANIEL TODTMANN MONTANDON, TITULAR: UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE, RICARDO DA SILVA BERNABÉ, TITULAR (2). **02)** A Presidente deu ciência da Ata da 30ª Reunião Extraordinária e da Ata da 89ª Reunião Ordinária. 03) Em seguida a Presidente deu posse ao Sr. EUWALDO LUIZ COSTA BALDEZ e a Sra. CAREN VANESSA DINIZ, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria do Governo Municipal, nos termos da PORTARIA SGM 202, publicada na página 5 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 14 de agosto de 2019, e fez um informe sobre a decisão do STF no recurso especial na Ação Direta de Inconstitucionalidade referente ao art. 7º da Lei nº 12.349/97, que instituiu a Operação Urbana Centro e que permitia a transferência de potencial construtivo dos bens tombados do interior da OUC para fora dela. 04) Após as comunicações gerais a Presidente informa ao Plenário que o processo SEI nº 6068.2019/0002287-4 de WISLLEY RIBEIRO DOS SANTOS, foi retirado de pauta a pedido do interessado para nova análise, conforme justificativa apresentada, dando seguimento normal aos demais processos da pauta. 05) Integram a reunião os representantes do SETOR EMPRESARIAL, ROBERTA SIMEONI FRANCO DE GODOY, TITULAR (2); da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO -FECOMERCIO SP, ADRIANA BLAY LEVISKY, TITULAR; e do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CADES, ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI, TITULAR. 06) PROCESSO Nº 2016-0.080.066-8; INTERESSADO: SMDU/CEPEUC; LOCAL: AV. COTOVIA, 115; ASSUNTO: FUNÇÃO SOCIAL DA POPRIEDADE -041.133.0077-1. SQL Иο Após debates а CTLU emite а RESOLUÇÃO SMDU.AOC.CTLU/011/2019 nos seguintes termos: A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU/SMDU, em sua 91ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2019, por unanimidade dos representantes da SEL, PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA, TITULAR; da SMJ, RODOLPHO FURLAN DOMINGUES, SUPLENTE; da SP-URBANISMO, RITA DE CÁSSIA G. S. GONÇALVES, TITULAR; do **VIVA PACAEMBU**, MARIANA FERRAZ KASTRUP, TITULAR; do CBCS, LUCIANA LINS NASCIMENTO, SUPLENTE; do SETOR EMPRESARIAL, ROBERTA SIMEONI FRANCO DE GODOY, TITULAR (2); do IAB-SP, DANIEL TODTMANN MONTANDON, TITULAR; da UNINOVE, RICARDO DA SILVA BERNABÉ, TITULAR (2); da FECOMERCIO SP, ADRIANA BLAY LEVISKY, TITULAR; do CADES, ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI, TITULAR, à vista das Informações constantes no processo nº 2016-0.080.066-8 e considerando o disposto no §3º do art. 6º do Decreto nº 55.638/2014, **RESOLVE:** Fica incluído no rol das atividades, que não necessitam de edificação, o posto de lavagem de veículos não associado a estacionamento rotativo. 07) PROCESSO Nº 2014-0.179.377-7; INTERESSADO: NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E



COMÉRCIO S.A; LOCAL: AV. MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO, 3535; ASSUNTO: ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA. Após debates a CTLU emite o PRONUNCIAMENTO SMDU.AOC.CTLU/037/2019 nos sequintes termos: A CTLU/SMDU. em sua 91ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2019, por **unanimidade** dos representantes da SEL, PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA, TITULAR; da SMJ, RODOLPHO FURLAN DOMINGUES, SUPLENTE; da SP-URBANISMO, RITA DE CÁSSIA G. S. GONCALVES, TITULAR; do VIVA PACAEMBU, MARIANA FERRAZ KASTRUP, TITULAR; do CBCS, LUCIANA LINS NASCIMENTO, SUPLENTE; do SETOR EMPRESARIAL, ROBERTA SIMEONI FRANCO DE GODOY, TITULAR (2); do IAB-SP, DANIEL TODTMANN MONTANDON, TITULAR; da UNINOVE, RICARDO DA SILVA BERNABÉ, TITULAR (2); da FECOMERCIO SP, ADRIANA BLAY LEVISKY, TITULAR; do CADES, ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI, TITULAR, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei 13.885/04 e artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, **DECLARA**, à vista da **MANIFESTAÇÃO/012/CAIEPS/2019**. não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, com a ressalva deliberada em plenário, a saber: - Deverá ser esclarecida a tensão prevista para a subestação, observadas as disposições da Resolução 179/CADES/2016. **08) PROCESSO SEI Nº 8310.2018/0000148-4**; INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (AMLURB); LOCAL: AV. 24 DE AGOSTO E RUA MOISÉS DE CORENA, ALTURA DO Nº 492; ASSUNTO: INDICAÇÃO DE ÁREAS PARA INSTALAÇÃO DE ECOPONTOS. Após debates a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO** SMDU.AOC.CTLU/038/2019 nos seguintes termos: A CTLU/SMDU, em sua 91ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2019, por **08 votos favoráveis** dos representantes da **SEL**, PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA, TITULAR; da **SMJ**, RODOLPHO FURLAN DOMINGUES, SUPLENTE; da SP-URBANISMO, RITA DE CÁSSIA G. S. GONÇALVES, TITULAR; do VIVA PACAEMBU, MARIANA FERRAZ KASTRUP, TITULAR; do CBCS, LUCIANA LINS NASCIMENTO, SUPLENTE; da UNINOVE, RICARDO DA SILVA BERNABÉ, TITULAR (2); da FECOMERCIO SP, ADRIANA BLAY LEVISKY, TITULAR; do CADES, ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI, TITULAR, **01 voto contrário** da representante do SETOR EMPRESARIAL, ROBERTA SIMEONI FRANCO DE GODOY, TITULAR (2), e 01 abstenção do representante do IAB-SP, DANIEL TODTMANN MONTANDON, TITULAR, à SMUL/DEUSO/DNUS Иο Informação 018973005 009/AMLURB-DPD/2018, referente a pedido de indicação de áreas públicas para a implantação de ecopontos no território da Subprefeitura Cidade Tiradentes, atividade enquadrada no grupo INFRA-6 – "Gestão Integrada de Resíduos Sólidos", de acordo com o Item VI do Art. 106 da Lei nº 16.402/16 e com o Decreto nº 57.378/16, em observação aos termos do Art. 6º do Decreto nº 57.378/17 e do § 1º do Art. 107 da Lei nº 16.402/16 e considerando que se tratam de áreas não previstas no PDE tampouco nos Planos Regionais, **DELIBERA** que podem ser implantados ecopontos nas áreas a seguir, conforme descritas no processo e consideradas aptas pela AMLURB, devendo ainda ser obtida a necessária autorização do Poder Público Municipal e observadas à legislação própria, as competências estabelecidas quanto aos impactos de vizinhança e ambiental e demais disposições legais pertinentes: **Àrea 1**: Situada na altura do nº 99 da Av. Vinte e Quatro de Agosto, Setor 238, Quadra 996, inserida, segundo a Lei nº 16.050/14 (PDE), na Macrozona de Estruturação e



Oualificação Urbana, conforme Mapa 1, no perímetro da Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana, conforme Mapa 2 dessa lei e, segundo a Lei nº 16.402/16 (LPUOS), em Zona Especial de Interesse Social 1, ZEIS-1, conforme Mapa 1, em Perímetro de Oualificação Ambiental PA-9, conforme Mapa 3 dessa lei. Área 2: Situada na altura do nº 492 da Rua Moisés de Corena, Setor 245, Quadra 021, inserida, segundo a Lei nº 16.050/14 (PDE), na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental, conforme Mapa 1, dentro da Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental, conforme Mapa 2 da mesma lei e, segundo a Lei nº 16.402/16 (LPUOS), em Zona Especial de Interesse Social 1, ZEIS-1, conforme Mapa 1, em Perímetro de Qualificação Ambiental PA-10, conforme Mapa 3 dessa lei. **09) PROCESSO SEI Nº 8310.2019/0002258-0**; INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (AMLURB); LOCAL: RUA MOACIR GOMES DE ALMEIDA, ALTURA DO Nº 48, RUA EDMUNDO ORIOLLI, ALTURA DO Nº 85 E RUA CACHOEIRA MORENA COM RUA INÁCIO MONTEIRO: ASSUNTO: INDICAÇÃO DE PARA INSTALAÇÃO DE ECOPONTOS. Após debates a CTLU emite o PRONUNCIAMENTO SMDU.AOC.CTLU/039/2019 nos sequintes termos: A CTLU/SMDU, em sua 91ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2019, por **08 votos** favoráveis dos representantes da SEL, PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA, TITULAR; da SMJ, RODOLPHO FURLAN DOMINGUES, SUPLENTE; da SP-URBANISMO, RITA DE CÁSSIA G. S. GONÇALVES, TITULAR; do VIVA PACAEMBU, MARIANA FERRAZ KASTRUP, TITULAR; do CBCS, LUCIANA LINS NASCIMENTO, SUPLENTE; da UNINOVE, RICARDO DA SILVA BERNABÉ, TITULAR (2); da **FECOMERCIO SP,** ADRIANA BLAY LEVISKY, TITULAR; do CADES, ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI, TITULAR, 01 voto contrário da representante do SETOR EMPRESARIAL, ROBERTA SIMEONI FRANCO DE GODOY, TITULAR (2), e **01 abstenção** do representante do **IAB-SP**, DANIEL TODTMANN MONTANDON, TITULAR, à vista da Informação SMUL/DEUSO/DNUS Nº 019022853 e do Ofício nº 209/2019/AMLURB, referente a pedido de indicação de áreas públicas para a implantação de ecopontos no território da Subprefeitura Cidade Tiradentes, atividade enquadrada no grupo INFRA-6 – "Gestão Integrada de Resíduos Sólidos", de acordo com o Item VI do Art. 106 da Lei nº 16.402/16 e com o Decreto nº 57.378/16, em observação aos termos do Art. 6º do Decreto nº 57.378/17 e do § 1º do Art. 107 da Lei nº 16.402/16 e considerando que se trata de área não prevista no PDE tampouco nos Planos Regionais, **DELIBERA** que pode ser implantado ecoponto na área a seguir, conforme descrita no processo e considerada apta pela AMLURB, devendo ainda ser obtida a necessária autorização do Poder Público Municipal e observadas à legislação própria, as competências estabelecidas quanto aos impactos de vizinhanca e ambiental e demais disposições legais pertinentes: Área situada na altura do nº 48 da Rua Moacir Gomes de Almeida, Setor 237, Quadra 994, com cerca de 1.000 m², identificada como Área Institucional do Conjunto Habitacional Guaianazes G1 e G2 da CDHU, inserida, segundo a Lei nº 16.050/14 (PDE), na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental, conforme Mapa 1, dentro da Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental, conforme Mapa 2 da mesma lei e, segundo a Lei nº 16.402/16 (LPUOS), em Zona Especial de Interesse Social 1, ZEIS-1, conforme Mapa 1, em Perímetro de Qualificação Ambiental PA-10, conforme Mapa 3 dessa lei. 10) PROCESSO SEI Nº 6068.2019/0003972-6; INTERESSADO: IRANI APARECIDA BERNARDES FAUSTINO DA SILVA E RAFAEL FAUSTINO DA SILVA; LOCAL: RUA CACHOEIRA DE MINAS, 465; ASSUNTO: ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA. Após debates a CTLU emite o PRONUNCIAMENTO SMDU.AOC.CTLU/040/2019 nos



sequintes termos: A CTLU/SMDU, em sua 91^a Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2019, por **09 votos favoráveis** dos representantes da **SEL**, PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA, TITULAR; da SMJ, RODOLPHO FURLAN DOMINGUES, SUPLENTE; da SP-URBANISMO, RITA DE CÁSSIA G. S. GONCALVES, TITULAR; do VIVA PACAEMBU, MARIANA FERRAZ KASTRUP, TITULAR; do CBCS, LUCIANA LINS NASCIMENTO, SUPLENTE; do SETOR EMPRESARIAL, ROBERTA SIMEONI FRANCO DE GODOY, TITULAR (2); da UNINOVE, RICARDO DA SILVA BERNABÉ, TITULAR (2); da FECOMERCIO SP, ADRIANA BLAY LEVISKY, TITULAR; do CADES, ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI, TITULAR, e 01 abstenção do representante do IAB-SP, DANIEL TODTMANN MONTANDON, TITULAR, no exercício das atribuições previstas no §3º do Art. 187 da Lei nº 13.885/04 e Art. 1º do Decreto nº 56.767/16, **DELIBERA**, pela aceitação da ocupação do recuo de frente por vaga de veículos para o imóvel localizado à Rua Cachoeira de Minas, 465, SOL nº 152,150,0028-9, conforme a INFORMAÇÃO Nº 458/2019/SMUL/DEUSO. 11) PROCESSO Nº 2015-0.297.699-0; INTERESSADO: SUBPREFEITURA CASA VERDE - CACHOEIRINHA; LOCAL: RUA IAPÓ, 393; ASSUNTO: DEFINIÇÃO DE ZONEAMENTO. Após debates a CTLU emite a RESOLUÇÃO SMDU.AOC.CTLU/012/2019 nos seguintes termos: A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU/SMDU, em sua 91ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2019, por **unanimidade** dos representantes da **SEL**, PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA, TITULAR; da SMJ, RODOLPHO FURLAN DOMINGUES, SUPLENTE; da SP-URBANISMO, RITA DE CÁSSIA G. S. GONCALVES, TITULAR: do VIVA PACAEMBU, MARIANA FERRAZ KASTRUP, TITULAR; do CBCS, LUCIANA LINS NASCIMENTO, SUPLENTE; do **SETOR EMPRESARIAL**, <u>ROBERTA SIMEONI FRANC</u>O DE GODOY, TITULAR (2); do IAB-SP, DANIEL TODTMANN MONTANDON, TITULAR; da UNINOVE, RICARDO DA SILVA BERNABÉ, TITULAR (2); da FECOMERCIO SP, ADRIANA BLAY LEVISKY, TITULAR; do CADES, ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI, TITULAR, à vista da INFORMAÇÃO Nº 0218/2019/SMDU/DEUSO, no processo nº 2015-0.297.699-0, **RESOLVE:** Que os lotes 2, 3, 4, 5 e 6 da Quadra 141 do Setor 306, conforme grafados no croqui SQL atualizado em Julho/1998, estão enquadrados como Zona Centralidade, ZC, e os lotes 7 e 8 da mesma quadra, de propriedade do Município de São Paulo, estão enquadrados como Praça/Canteiro, com parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo estabelecidos no Quadro 3 da Lei nº 16.402/16 para o Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (SAPAVEL), de acordo com os regramentos definidos nesta lei, por se tratar de Área Pública de Uso Comum. 12) PROCESSO Nº 2018-0.012.505-0((CL)); INTERESSADO: SERMATEC AMBIENTAL SERVIÇOS DE MATERIAIS ECOLÓGICOS LTDA; LOCAL: RUA BITURUNA, 237; ASSUNTO: AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO. Após debates a CTLU emite o PRONUNCIAMENTO SMDU.AOC.CTLU/041/2019 nos sequintes termos: A CTLU/SMDU, em sua 91ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2019, à vista da INFORMAÇÃO Nº 0057/2019/SMUL/DEUSO no pedido de emissão de Auto de Licença de Funcionamento para instalação de unidade de manejo de resíduos, atividade enquadrada no grupo INFRA-6 - "Gestão Integrada de Resíduos Sólidos", de acordo com o Item VI do Art. 106 da Lei nº 16.402/16 e o Decreto nº 57.378/16, em lote cadastrado sob nº 063.287.0003-2, localizado à Rua Bituruna, nº 237, Prefeitura Regional Vila Maria / Vila Guilherme, inserido em na Zona Predominantemente Industrial 1, conforme Mapa 1 da Lei nº 16.402/16, e em Perímetro PA-1, conforme Mapa 3 desta lei, considerando o Art. 107 da Lei nº 16.402/16 e a manifestação da AMLURB, por **unanimidade** dos representantes da **SEL**, PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA, TITULAR; da SMJ, RODOLPHO FURLAN DOMINGUES, SUPLENTE; da SP-



URBANISMO, RITA DE CÁSSIA G. S. GONÇALVES, TITULAR; do VIVA PACAEMBU, MARIANA FERRAZ KASTRUP, TITULAR; do CBCS, LUCIANA LINS NASCIMENTO, SUPLENTE; do **SETOR EMPRESARIAL**, ROBERTA SIMEONI FRANCO DE GODOY, TITULAR (2); do IAB-SP. DANIEL TODTMANN MONTANDON, TITULAR; da UNINOVE, RICARDO DA SILVA BERNABÉ, TITULAR (2); da **FECOMERCIO SP,** ADRIANA BLAY LEVISKY, TITULAR; do CADES, ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI, TITULAR, DELIBERA, que a atividade de Tratamento e Disposição de Resíduos Não-Perigosos, pode ser implantada no lote objeto do presente pedido, devendo ser obtida a necessária autorização do Poder Público Municipal e observada à legislação própria, as competências estabelecidas quanto aos impactos de vizinhança e ambiental e demais disposições legais pertinentes. 13) PROCESSO SEI Nº 7810.2019/0000623-8((CL)); INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PEDRO MARIZ; BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3.900; ASSUNTO: OPERAÇÃO debates CONSORCIADA FARIA LIMA. Após a CTLU emite 0 **DESPACHO** SMDU.AOC.CTLU/007/2019 nos seguintes termos: A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU/SMDU, em sua 91ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 330 da Lei nº 16.050/14 e do artigo 24 da Lei nº 13.769/04, **Considerando** que sua remoção não acarretará prejuízo urbanístico ou a paisagem urbana, pois é um componente arquitetônico isolado do edifício, que não se relaciona com os edifícios vizinhos, que foram construídos posteriormente e não foram obrigados a atender a exigência prevista na Lei nº 11.732/95. Considerando que o edifício objeto da consulta foi implantado no centro da quadra formada pelas Ruas Miriti, Lício Noqueira, Av. Juscelino Kubitscheck e Av. Brigadeiro Faria Lima, na qual não há outros edifícios construídos. Considerando que a área de projeção da marquise não é computável e sua remoção não acarretará modificação da área construída computável, nem da taxa de ocupação, **DELIBERA**, por **unanimidade** dos representantes da **SEL**, PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA, TITULAR; da SMJ, RODOLPHO FURLAN DOMINGUES, SUPLENTE; da SP-URBANISMO, RITA DE CÁSSIA G. S. GONÇALVES, TITULAR; do VIVA PACAEMBU, MARIANA FERRAZ KASTRUP, TITULAR; do CBCS, LUCIANA LINS NASCIMENTO, SUPLENTE; do **SETOR EMPRESARIAL**, ROBERTA SIMEONI FRANCO DE GODOY, TITULAR (2); do IAB-SP, DANIEL TODTMANN MONTANDON, TITULAR; da UNINOVE, RICARDO DA SILVA BERNABÉ, TITULAR (2); da **FECOMERCIO SP,** ADRIANA BLAY LEVISKY, TITULAR; do CADES, ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI, TITULAR, favoravelmente, à vista da manifestação da SP-Urbanismo, pela retificação do DESPACHO SEMPLA.CNLU/907/2000, emitido no processo nº 2000-0.214.544-4 conforme seque: 1. Fica excluído do item 1.j. do DESPACHO SEMPLA.CNLU/907/2000 a exigência de "marquise obrigatória na cota 3,5m de altura, em toda a frente do lote, com projeção de 3,00m sobre o recuo, dispensada nas esquinas, no recuo de frente de outra via". 2. Ficam mantidas as demais disposições contidas no DESPACHO SEMPLA.CNLU/907/2000. 3. Publique-se. 14) A Presidente informou ainda, que o Ministério Público encaminhou demanda referente aos parâmetros de incomodidade das Zonas de Ocupação Especial, questão que será apreciada em reunião futura. **Encerramento**: Às 11h55m a Senhora Presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. ENTIDADES AUSENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU, SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM, SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS SIURB – 1; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SIURB – 2; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT; SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E



DO MEIO AMBIENTE – SVMA; SETOR EMPRESARIAL – 1; INSTITUTO DE ESTUDOS, FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM POLÍTICAS SOCIAIS – POLIS; FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE – FAU MACKENZIE.

PRESTDÊNCTA

I ILDIDLINGIA	
DOGANIE ODTOTTILA CONTEG	
ROSANE CRISTINA GOMES	
PRESIDENTE	
APOIO	
SECRETARIA EXECUTIVA DA CTLU	
PAULO CÉSAR SPERDUTI	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	
FNTTDADES PRESENTES	
ENTIDADES PRESENTES (COM DIREITO A VOTO)	
(COM DIREITO A VOTO)	
(COM DIREITO A VOTO) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	– SEL
(COM DIREITO A VOTO)	– SEL
(COM DIREITO A VOTO) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	-SEL
(COM DIREITO A VOTO) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO	- SE L
(COM DIREITO A VOTO) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	-SEL
(COM DIREITO A VOTO) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA TITULAR	_
(COM DIREITO A VOTO) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA	_
(COM DIREITO A VOTO) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA TITULAR	_
(COM DIREITO A VOTO) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA — SM	_
(COM DIREITO A VOTO) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA — SM RODOLPHO FURLAN DOMINGUES	_
(COM DIREITO A VOTO) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA — SM	_
(COM DIREITO A VOTO) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA — SM RODOLPHO FURLAN DOMINGUES	ט
(COM DIREITO A VOTO) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA — SM RODOLPHO FURLAN DOMINGUES SUPLENTE	ט
(COM DIREITO A VOTO) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA — SM RODOLPHO FURLAN DOMINGUES SUPLENTE	ט
(COM DIREITO A VOTO) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA — SM RODOLPHO FURLAN DOMINGUES SUPLENTE	ט



REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SEGMENTO DE MOVIMENTOS SOCIAIS E DE BAIRRO VIVA PACAEMBU POR SÃO PAULO

	MARIANA FERRAZ KASTRUP TITULAR	_
CONSELL	HO BRASILEIRO DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁ	VEL-CBCS
	LUCIANA LINS NASCIMENTO SUPLENTE	
SE	SUPLENTE GMENTO ACADÊMICO E TÉCNICO-PROFISSIO	ONAL
	SETOR EMPRESARIAL	
	ROBERTA SIMEONI FRANCO DE GODOY TITULAR (2)	_
IN	ISTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL — IAI	B-SP
	DANIEL TODTMANN MONTANDON TITULAR	
	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO – UNINOV	E
	RICARDO DA SILVA BERNABÉ TITULAR (2)	_
FEDERAÇÃO DO COM	ÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ES FECOMERCIO SP	STADO DE SÃO PAULO —
	ADRIANA BLAY LEVISKY TITULAR	
	O DE CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
	ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI TITULAR	_